LEI N.o 904 DE 27/11/1968

Dispõe sobre autorização a abertura de credito especial

Eu, Ricardo Landgraf Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial, no valor de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para conclusão da reforma do predio onde funcionará a Camara Municipal, Codigo 02/4.1.1,3. 02.

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso verificado na arrecadação das seguintes verbas do orçamento vigente:

0.1/1.1.2.	1o	II - Taxa de Licença	NCr$ 637,78
0.4/1.5.9.	00	III - Outras Receitas	1.322,91
0.1/1.1.1.	22	II - Imposto Territorial Urbano	1.682,22
0.1/1.1.1.	36	- Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza	1.712,65
0.1/1.1.2.	1o	III - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	785,47
0.4/1.5.1.	00	- Multas	2.585,33
0.4/1.5.3.	00	- Cobrança da Divida Ativa	1.273,64

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de novembro de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de novembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

28/4/70

Diretor da Secretaria